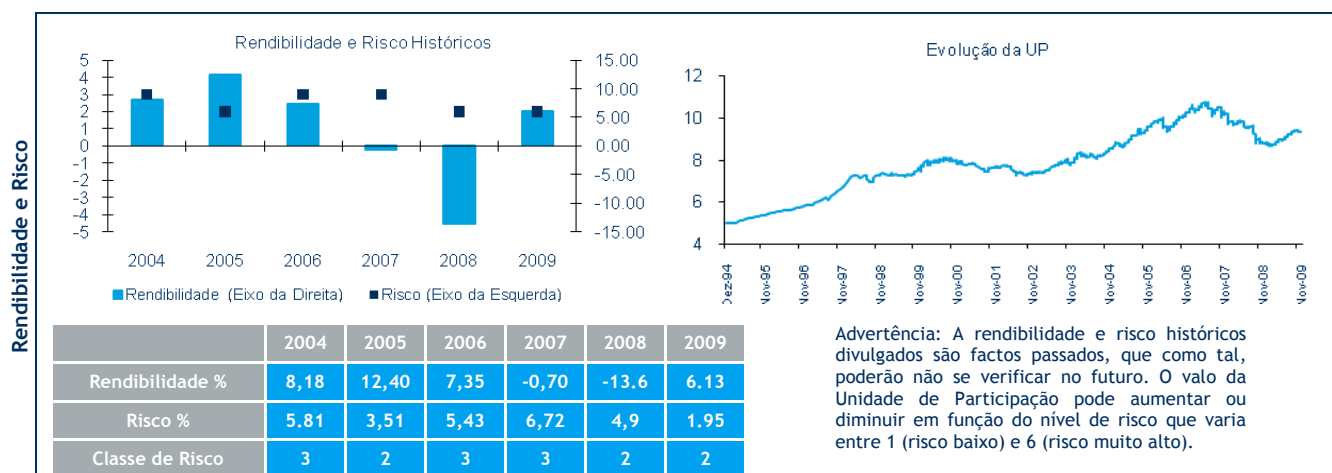


Entidade Gestora	SGF - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
Consultores de Investimento	A Sociedade Gestora não recorre a consultores externos para a gestão do fundo
Bancos Depositários	Caixa Geral de Depósitos, S.A., sede na Avenida João XXI, 63, em Lisboa Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, sede na Avenida da Liberdade, 222., em Lisboa. Banco Português de Investimentos, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, 284, no Porto
Provedor	Dr. Francisco Medeiros Cordeiro Morada: Calçada Nova de S. Francisco, 10 -1º, 1200-300 Lisboa Telefone: 213431045 Fax: 213420305
Auditor	BDO - BDC e Associados
Autoridade de Supervisão	Instituto de Seguros de Portugal (ISP) - www.isp.pt Comissão de Mercados de Valores Mobiliários (CMVM) - www.cmvm.pt
Tipo e Duração	Fundo de Pensões Aberto, por tempo indeterminado

Investimentos, Risco e Perfil	Política de Investimentos	O objectivo do Fundo é maximizar o capital no médio prazo, através do investimento em acções e obrigações, procurando minimizar a volatilidade/risco, através de uma elevada diversificação de zonas geográficas e gestores, e de uma base importante de investimentos em obrigações e imobiliário. Em condições estáveis de mercado, o fundo terá como base de investimento 55% em obrigações, 20% em acções, 15% em imobiliário e 5% em fundos alternativos, de forma directa ou através de fundos. Caso os mercados o justifiquem, o fundo poderá, a qualquer momento, estar investido abaixo ou acima desta base, respeitando sempre os limites máximos. É privilegiado o investimento na Europa e na moeda Euro. Poderão ser realizados investimentos em outros mercados e moedas, sobretudo os mais desenvolvidos, sem ultrapassar uma exposição cambial de 30%. Consoante as condições de mercado, poder-se-á atingir uma exposição a mercados emergentes até 25%. O uso de produtos derivados não poderá ser efectuado com fins especulativos.
	Risco de Investimento	O risco de investimento do fundo terá origem na variação de valor dos activos que o constituem a cada momento e que estão associados a, nomeadamente, variação de preços dos activos que o constituem, variação das taxas de juro, risco de crédito e flutuação cambial.
	Perfil do Investidor	Este fundo destina-se a investidores alguma tolerância ao risco, mas que tenham uma expectativa de longo prazo onde a exposição accionista do fundo possa potenciar rendibilidades elevadas.



Distribuição de Rendimentos Por se tratar de um Fundo de capitalização, não haverá lugar à distribuição de rendimentos

Taxa Global de Custos			Rotação Média da Carteira (em 2009)	
Custos (em 2009)	Valor	%VLGF		
Comissão de Gestão			Volume de Transacções: 17,787,693.73 €	
Componente Fixa	70.560,84	1.25	Valor médio da carteira: 5,645,473.03 €	
Componente Variável	0,00	0.00	Rotação média da carteira: 315 %	
Comissão de Depósito	7.042,70	0.12		
Custos de Auditoria	2.010,63	0.03		
Outros Custos	353,06	0.006		
Total	84.455,11	1.42		
TAXA GLOBAL DE CUSTOS (TGC)		1,42%		

Custos		Custos	
Imputáveis directamente ao participante	Comissão	Imputáveis directamente ao fundo	Comissão
Comissão de Subscrição	Até 3%	Comissão de Gestão (Taxa Nominal)	1,50% anual
Comissão de Transferência	Até 3%	Comissão de Depósito (Taxa Nominal)	Até 0,2% anual
Comissão de Reembolso/Resgate	Até 2%	Taxa de Supervisão	0,092% anual
Taxa de Supervisão	0,00%	Outros Custos	-

* Fundo de Pensões Aberto SGF-Empresas Equilibrado. Fundo autorizado pelo ISP e constituído em 31 de Dezembro de 1994
(1) - A Política de Investimentos, Comissão de Depósito e Bancos Depositários estão em vigor a partir de 30/06/2008

Subscrição	As subscrições serão efectuadas ao primeiro valor apurado para a Unidade de Participação após a data de subscrição sendo, deste modo, desconhecido o valor da unidade de participação a que será efectuado. Adesão Individual , em que as Unidades de Participação do Fundo são subscrias por pessoas singulares. Para as subscrições por SDD (Sistema Débito Directo) existe um montante mínimo de 100 €, cuja periodicidade pode ser mensal, trimestral, semestral, ou anual. Nas restantes subscrições não existe montante mínimo.
Resgate/Reembolso	Adesão Individual cujas contribuições foram efectuadas por pessoas singulares: a) Os Planos de pensões a financiar terão de ser obrigatoriamente de contribuição definida; b) As condições em que são devidas as pensões devem constar do Contrato de Adesão Individual, podendo as mesmas ser atribuídas a título de pré-reforma, reforma antecipada, reforma por velhice, invalidez, sobrevivência, desemprego longa duração, doença grave ou incapacidade permanente para o trabalho; c) Os beneficiários poderão optar pelo reembolso do montante determinado pelas contribuições efectuadas, sob a forma de capital, pagamento de uma renda vitalícia contratada junto de uma seguradora ou uma combinação destes.
Transferência	O Participante em caso de adesão individual, poderá transferir as Unidades de Participação do fundo para outro Fundo de Pensões, devendo o pedido de transferência ser apresentado por escrito com pelo menos dez dias de antecedência, respectivamente, em relação à data pretendida para a sua realização. A transferência far-se-á entre fundos e entre Entidades Gestoras ao valor que cada Unidade de Participação tiver à data da conversão. Se o segundo Fundo for gerido pela SGF, a transferência far-se-á sem encargos. Se pelo contrário, o segundo for gerido por outra entidade gestora, incidirá sobre o valor da transferência a mesma taxa que seria cobrada em caso de reembolso.

Divulgação do Valor da UP	Divulgação da UP diária. Poderá consultar a evolução da Unidade de Participação em www.sgf.pt e na imprensa da especialidade. Trimestralmente a SGF envia a todos os participantes o seu Extracto de Conta onde constam todos os movimentos (reforços e/ou resgates) assim como o valor da UP e do respectivo Património no final do Trimestre.
Consulta de outra documentação	O prospecto simplificado não dispensa a consulta do Regulamento de Gestão, que se encontra à disposição dos interessados junto da Entidade Gestora, sem quaisquer encargos. Informação adicional disponibilizada através do site da SGF, www.sgf.pt .

Na Esfera do Fundo	Rendimentos do Fundo estão isentos de tributação e estão isentos do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis.																								
Na Esfera do Participante, aquando da Subscrição	<p>Anualmente as contribuições para o seu FUNDO DE PENSÕES são dedutíveis à sua colecta de IRS. No ano de 2008, poderá deduzir à sua colecta de IRS 20% do investimento no Fundo de Pensões, com os seguintes limites:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Idade</th> <th colspan="2">Investimento para benefício máximo</th> <th colspan="2">Benefício fiscal máximo</th> </tr> <tr> <th>p/pessoa</th> <th>p/casal</th> <th>p/pessoa</th> <th>p/casal</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>< 35 anos</td> <td>2.000 €</td> <td>4.000 €</td> <td>400 €</td> <td>800 €</td> </tr> <tr> <td>35 - 50 anos</td> <td>1.750 €</td> <td>3.500 €</td> <td>350 €</td> <td>700 €</td> </tr> <tr> <td>> 50 anos</td> <td>1.500 €</td> <td>3.000 €</td> <td>300 €</td> <td>600 €</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os montantes investidos após a data de passagem à reforma não têm este benefício.</p> <p>Para obter o benefício fiscal máximo, o montante investido já deve ser líquido de encargos de subscrição. Caso o reembolso não reúna as condições para a não aplicação das consequências fiscais, este benefício não será aplicável, estando sujeito a penalizações.</p>	Idade	Investimento para benefício máximo		Benefício fiscal máximo		p/pessoa	p/casal	p/pessoa	p/casal	< 35 anos	2.000 €	4.000 €	400 €	800 €	35 - 50 anos	1.750 €	3.500 €	350 €	700 €	> 50 anos	1.500 €	3.000 €	300 €	600 €
Idade	Investimento para benefício máximo		Benefício fiscal máximo																						
	p/pessoa	p/casal	p/pessoa	p/casal																					
< 35 anos	2.000 €	4.000 €	400 €	800 €																					
35 - 50 anos	1.750 €	3.500 €	350 €	700 €																					
> 50 anos	1.500 €	3.000 €	300 €	600 €																					
Na Esfera do Participante, aquando do Reembolso	<p>No caso do reembolso ocorrer numa das situações previstas na lei (para contribuições após 2005), apenas 2/5 do rendimento será tributado autonomamente à taxa de 20%, ou seja, será tributado em apenas 8%, se o reembolso for sob a forma de capital.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Duração do Investimento</th> <th>Menos de 5 anos</th> <th>5-8 Anos</th> <th>Mais de 8 anos ou + de 5 anos e + de 60 anos de idade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>% IRS sobre o investimento</td> <td>20%</td> <td>16%</td> <td>8%</td> </tr> </tbody> </table> <p>Se o reembolso ocorrer sob forma de renda, o rendimento será tributado de acordo com as tabelas de retenção na fonte da Cat. H.</p>	Duração do Investimento	Menos de 5 anos	5-8 Anos	Mais de 8 anos ou + de 5 anos e + de 60 anos de idade	% IRS sobre o investimento	20%	16%	8%																
Duração do Investimento	Menos de 5 anos	5-8 Anos	Mais de 8 anos ou + de 5 anos e + de 60 anos de idade																						
% IRS sobre o investimento	20%	16%	8%																						

Nota: O Regime Fiscal descrito, está sujeito à lei vigente e corresponde à interpretação da SGF sobre o mesmo.

Observações	As condições de subscrição, reembolso, transferência e regime fiscal apresentadas neste prospecto não são válidas fora do seu âmbito, ou seja, para os contratos de adesão colectiva e para os contratos de adesão individual resultantes de contribuições de entidades colectivas.
--------------------	---

Contactos

Telefone: 213 240 640

Nº azul: 808 202 702

E-mail: sgf@sgf.pt ou comercial@sgf.ptInternet: www.sgf.pt

